

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

OBJETO DA COMPRA: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) E 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO



SUMÁRIO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA	3
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD.....	4
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	6
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	7
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	16
PROPOSTAS COMERCIAIS.....	17
SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL.....	25
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	26
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE PARECERES JURÍDICO E TÉCNICO	27
TERMO DE REFERÊNCIA	28
ESTIMATIVA DE DESPESA	35
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	36
DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA.....	37
DOCUMENTOS DA CONTRATADA	38
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026	54
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	56

COMUNICADO INTERNO Nº 08/2026/GAB-PRES

Carlinda-MT, 31 de março de 2025.

Do: Gabinete da Presidência

Para: Equipe de Planejamento da Contratação

Aos cuidados de Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a utilização de recursos audiovisuais constitui importante ferramenta de apoio às atividades institucionais desta Câmara Municipal, contribuindo para a melhoria da comunicação e na condução dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO que a aquisição de equipamentos como datashow e tela de projeção possibilita a adequada apresentação de informações, documentos, relatórios e demais conteúdos durante sessões, reuniões, audiências públicas e eventos institucionais, promovendo maior clareza e compreensão por parte dos vereadores, servidores e da população;

CONSIDERANDO que a inexistência ou insuficiência de tais equipamentos compromete a qualidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo, tornando necessária a aquisição de bens adequados que atendam às demandas operacionais da Câmara Municipal de Carlinda-MT;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente aquisição se encontra alinhada ao Plano Anual de Contratações – PCA/2026;

Desta forma, diante das justificativas acima expostas, **AUTORIZO** o **Setor de Contratações Públicas** a instaurar o competente processo administrativo visando à contratação pretendida, bem como **DESIGNO** a **Equipe de Planejamento da Contratação**, nomeada pela Portaria nº 010/2026, para a condução dos procedimentos pertinentes.

Atenciosamente,



Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

Número do DFD: 08/2026

Identificação do Processo: Dispensa de Licitação nº 05/2026

Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação

Responsável pela Demanda: Hugo Aparecido Lopes Martins

Matrícula: 092

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Descrição sucinta do objeto da contratação

Aquisição de 01 (um) projetor multimídia (datashow) e 01 (uma) tela de projeção.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se a aquisição de um projetor multimídia (datashow) e uma tela de projeção para viabilizar a exposição de informações, documentos e relatórios durante sessões, audiências e eventos institucionais. O uso desses recursos visa garantir maior clareza e transparência, facilitando a compreensão dos temas abordados por parte dos vereadores, servidores e da população em geral.

2.3. Norma jurídica fundamentadora

O processo de contratação se dará por Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.

2.4. Previsão da necessidade da contratação

A aquisição do objeto da presente compra encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026 conforme as informações a seguir:

2.2: Equipamentos eletrônicos e informática

Item 13: Projetor, com controle remoto, 1 cabo de alimentação, 1 cabo de transferência de dados, os cabos devem ter no mínimo 1,8 m, com alto-falante integrado; e

Item 14: Tela de projeção, tipo tripé, dimensão mínima de 1,80 x 1,80 m.

2.5. Indicação de veiculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda

Esta solução não envolve nenhuma outra contratação.

2.6. Data prevista para conclusão do processo

A presente contratação tem como previsão de aquisição para o 2º (segundo) trimestre de 2026.

2.7. Grau de prioridade da compra ou da contratação

A presente contratação possui **MÉDIA** relevância para o Poder Legislativo Municipal.

3. OBJETO DA COMPRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER TCE-MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE E24, 3600 LÚMENS, HDMI, BIVOLT, V11HB51021, EPSON	00090377615	UNIDADE	01	R\$ 5.328,42	R\$ 5.328,42
02	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ COM TAMANHO 2,40M X 1,80M - 4:3	388999-8	UNIDADE	01	R\$ 1.099,60	R\$ 1.099,60
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 6.428,02	

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO APARECIDO LOPES MARTINS
Data: 09/04/2026 13:06:01-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Carlinda-MT, 9 de abril de 2026.

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar dispensado, conforme Art. 13, II, da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda. *In verbis*:

“Art. 13. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada nos seguintes casos:

I – contratações de obras, serviços, compras e locações, nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.”

Diante do exposto, considerando o enquadramento da contratação nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no art. 13, inciso II, da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda, resta devidamente **dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar**.

Carlinda-MT, 9 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**
Data: 09/04/2026 13:06:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARLINDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, **torna público que realizará Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) E 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	Das 08h00min do dia 07/04/2026 até às 08h00min do dia 09/04/2026 – Horário de referência: Horário de Mato Grosso
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br WhatsApp: (66) 3525-1553

2. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. Compõe este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1. ANEXO I – EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.



Documento assinado digitalmente
HUGO APARECIDO LOPES MARTINS
Data: 07/04/2026 09:07:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlinda-MT, 07 de abril de 2026.

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

ANEXO I – EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, **torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda, bem como pelas exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) E 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Dispensa de Licitação.

1.1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE E24, 3600 LÚMENS, HDMI, BIVOLT, V11HB51021, EPSON	UNIDADE	01	R\$ 4.139,10
02	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ COM TAMANHO 2,40M X 1,80M - 4:3	UNIDADE	01	R\$ 753,78
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 4.892,88

1.2. Os valores unitários foram obtidos por meio de consulta ao site do fabricante¹ (item 01) e ao site público Radar TCE-MT² (item 02).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir das **08h00min do dia 07/04/2026** até as **08h00min do dia 09/04/2026**, horário de Mato Grosso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada para o e-mail **licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br**, ou para o WhatsApp **(66) 3525-1553**.

2.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa interessada.

2.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos e despesas com transporte (frete) até o endereço da sede da Câmara Municipal de Carlinda;

2.2.2. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

2.2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

¹ <https://www.lojaepson.com.br/prod/projetor-multimedia-powerlite-e24-3600-lumens-hdmi-bivolt-v11hb51021-epson-cx-1-un/608680>

² <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel>

3. DO JULGAMENTO

3.1. Após o horário limite para envio das propostas, previstos no item anterior, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (critério menor preço global) quanto à adequação do objeto (item/serviço) e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

3.2. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

3.2.1 Fica adotado a **dispensa eletrônica com disputa**, conforme dispõe o art. 40 da Resolução Normativa nº 005/2025.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados juntos na apresentação da proposta, ou serão solicitados da contratada, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio dos documentos após a solicitação.

4.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.3.1. Documento oficial de identificação com foto do sócio administrador ou representante legal da pessoa jurídica, conforme constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

4.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso;

4.7.1. A interessada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, não admitindo entrega parcial dos bens.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A contratada deverá entregar o objeto que atenda a especificações descritas neste Edital de Dispensa, observando, sobretudo:

a) Os itens que compõe o objeto deverão ser novos, originais de fábrica e devem respeitar os quantitativos descritos neste Instrumento;

5.4. O objeto deverá ser entregue no endereço: *Rua das Adálias, nº 646, Centro – Carlinda-MT, CEP 78.587-000 – Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.*

5.4.1. Excepcionalmente, o objeto poderá ser retirado diretamente na loja por funcionário da Câmara devidamente identificado, caso seja identificada a necessidade e se tal medida se mostrar mais conveniente para a Câmara.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a entrega do objeto e mediante a entrega de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.1.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

6.1.1.1. Em complemento ao disposto na cláusula anterior, admite-se, mediante comum acordo entre as partes, a realização do pagamento por meio da modalidade PIX, utilizando chave previamente informada pela contratada.

6.2. Antes do pagamento da Nota Fiscal, deverá ser consultada a situação da contratada mediante a apresentação e verificação da Certidão Negativa de Débitos (CND) da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Prazo de pagamento

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda deste exercício, abaixo discriminados:

7.1.1. Estrutura Administrativa: 1.01.001.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA;

7.1.2. Dotação orçamentária: 1 - 01.001.01.031.0009.1001.4.4.90.52.1.500.0000000.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

8.2. O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.



Documento assinado digitalmente
HUGO APARECIDO LOPES MARTINS
Data: 07/04/2026 09:09:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carlinda-MT, 07 de abril de 2026.

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092





CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 04/2026

DE 16 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a Regulamentação da Resolução Nº 275/2024, que dispõe sobre a Criação do Centro de Atendimento ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Canarana MT”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º, I, “a”, do Regimento Interno;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 275/2024, que dispõe sobre a Criação do Centro de Atendimento ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Canarana MT;

Considerando a necessidade de regulamentação da matéria, com vistas a garantir a adequada prestação de serviços aos municípios, bem como a otimizar a organização e a eficiência das atividades administrativas da Câmara Municipal;

FICA REGULAMENTADA A RESOLUÇÃO Nº 275/2024:

Art. 1º- Para ter direito ao atendimento ao CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão - o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente inscrito como eleitor no Município de Canarana - MT;
- b) comprovar a condição de hipossuficiência econômica, mediante apresentação do Cadastro Único;

Art. 2º. O atendimento ao CAC será realizado única e exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal, ficando vedado, em qualquer hipótese, o atendimento em domicílio ou em local diverso da sede do Poder Legislativo.

Art. 3º. Serão realizados no máximo 05 (cinco) atendimentos por dia, mediante a distribuição de fichas na recepção quando a demanda for de primeiro atendimento (processo novo), quando for processos já em andamento para cumprir demandas será atendido por agendamento, sendo os demais atendimentos normais;

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, será assegurada a observância das normas de prioridade de atendimento previstas na Lei nº 10.048/2000, garantindo-se atendimento preferencial às pessoas que legalmente façam jus a tal prerrogativa.

Art. 4º. Em razão da elevada demanda de serviços internos da Câmara, não haverá atendimento no CAC na semana em que se realiza o processamento da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal;

Art. 5º. O atendimento do CAC poderá ser suspenso enquanto perdurar a indisponibilidade de servidor responsável pela execução de suas atividades.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2026

Joá José Porto dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº20/2026

DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SANDRA CRISTINA SCHMIDT”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, **Joá José Porto dos Santos**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias regulamentares a servidora Sandra Cristina Schmidt, matrícula nº 081, referente período aquisitivo compreendido de 02/01/2024 a 01/01/2025, que serão gozadas no período de 06 à 15 de abril 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 06 de abril 2026.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº21/2026

DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de férias, e antecipação do 13º salário a servidora CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV, e art..73, para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder 10 dias de férias regulamentares a servidora CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO, matrícula nº 078, referente período aquisitivo compreendido entre 01/05/2024 a 30/04/2025, que serão gozadas no período de 08 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º- Fica autorizado a antecipação do 13º salário a servidora.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 06 de abril de 2026.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das



Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, **torna público que realizará Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) E 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	Das 08h00min do dia 07/04/2026 até às 08h00min do dia 09/04/2026 – Horário de referência: Horário de Mato Grosso
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br WhatsApp: (66) 3525-1553

2. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. Compõe este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1. ANEXO I – EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.

Carlinda-MT, 07 de abril de 2026.

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

ANEXO I – EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, **torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda, bem como pelas exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) E 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Dispensa de Licitação.

1.1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE E24, 3600 LÚMENS, HDMI, BIVOLT, V11HB51021, EPSON	UNIDADE	01	R\$ 4.139,10
02	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ COM TAMANHO 2,40M X 1,80M - 4:3	UNIDADE	01	R\$ 753,78
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 4.892,88

1.2. Os valores unitários foram obtidos por meio de consulta ao site do fabricante (item 01) e ao site público Radar TCE-MT (item 02).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir das **08h00min do dia 07/04/2026** até as **08h00min do dia 09/04/2026**, horário de Mato Grosso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada para o e-mail licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br, ou para o WhatsApp **(66) 3525-1553**.

2.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa interessada.

2.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos e despesas com transporte (frete) até o endereço da sede da Câmara Municipal de Carlinda;

2.2.2. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

2.2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Após o horário limite para envio das propostas, previstos no item anterior, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (critério menor preço global) quanto à adequação do objeto (item/serviço) e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

3.2. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

3.2.1 Fica adotado a **dispensa eletrônica com disputa**, conforme dispõe o art. 40 da Resolução Normativa nº 005/2025.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados juntos na apresentação da proposta, ou serão solicitados da contratada, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio dos documentos após a solicitação.

4.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.3.1. Documento oficial de identificação com foto do sócio administrador ou representante legal da pessoa jurídica, conforme constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

4.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso;

4.7.1. A interessada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, não admitindo entrega parcial dos bens.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A contratada deverá entregar o objeto que atenda a especificações descritas neste Edital de Dispensa, observando, sobretudo:

a) Os itens que compõe o objeto deverão ser novos, originais de fábrica e devem respeitar os quantitativos descritos neste Instrumento;

5.4. O objeto deverá ser entregue no endereço: Rua das Adálias, nº 646, Centro – Carlinda-MT, CEP 78.587-000 – Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.

5.4.1. Excepcionalmente, o objeto poderá ser retirado diretamente na loja por funcionário da Câmara devidamente identificado, caso seja identificada a necessidade e se tal medida se mostrar mais conveniente para a Câmara.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a entrega do objeto e mediante a entrega de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.1.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

6.1.1.1. Em complemento ao disposto na cláusula anterior, admite-se, mediante comum acordo entre as partes, a realização do pagamento por meio da modalidade PIX, utilizando chave previamente informada pela contratada.

6.2. Antes do pagamento da Nota Fiscal, deverá ser consultada a situação da contratada mediante a apresentação e verificação da Certidão Negativa de Débitos (CND) da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Prazo de pagamento

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda deste exercício, abaixo discriminados:

7.1.1. Estrutura Administrativa: 1.01.001.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA;

7.1.2. Dotação orçamentária: 1 - 01.001.01.031.0009.1001.4.4.90.52.1.500.0000000.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Carlinda-MT, 07 de abril de 2026.

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

EDMAR MENDES DO AMARAL

TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor EDMAR MENDES DO AMARAL, brasileiro, casado, servidor público municipal, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo desbravador de sua família, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio-político e econômico do município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de março de 2026.

Ver. Luciano Milani - Presidente

Ver. José Moreira - UNIÃO

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

GILBERTO MOACIR CATTANI

TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual GILBERTO MOACIR CATTANI, em reconhecimento público à sua destacada trajetória intelectual, moral, cívica e cultural, bem como pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados à população mato-grossense, especialmente ao município de Colíder-MT, contribuindo de forma significativa para desenvolvimento regional e para o bem estar de seus cidadãos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de março de 2026.

Ver. Luciano Milani - Presidente

Ver. Bruno Patriota - PL

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

JOSÉ GENESIO POYER JUNIOR

TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ GENESIO POYER JUNIOR, brasileiro, jornalista e Assessor de Comunicação do gabinete do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, em reconhecimento à sua destacada formação intelectual, moral, cívica e cultural, bem como pelos relevantes serviços de natureza social, política e econômica que vem desempenhando junto ao referido parlamentar, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e o bem-estar da população de diversos municípios mato-grossenses, em especial do município de Colíder.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 30 de março de 2026.

Ver. Luciano Milani - Presidente

Ver. Denny Serafini - MDB

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

VIRGINIA MENDES

TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense à Ilustríssima Senhora VIRGINIA MENDES, Primeira-Dama do Estado de Mato Grosso, em reconhecimento à sua destacada formação intelectual, moral, cívica e cultural, bem como, sobretudo, pelos relevantes, contínuos e amplamente reconhecidos serviços de natureza social, política e econômica que vem prestando, com atuação marcante em ações

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Carlinda-MT, 07 de abril de 2026.

Prezado (a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA** torna público seu interesse na **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) E 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO**, em conformidade com as especificações preliminares a seguir delineadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE E24, 3600 LÚMENS, HDMI, BIVOLT, V11HB51021, EPSON	UNIDADE	01
02	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ COM TAMANHO 2,40M X 1,80M - 4:3	UNIDADE	01

Para fins de análise de mercado e eventual futura contratação, solicitamos o encaminhamento de proposta contendo as seguintes informações:

1. Identificação da empresa proponente:

Nome empresarial ou razão social, CNPJ (ou CPF, conforme o caso), endereço completo, telefone e e-mail;

Nome do responsável legal ou sócio-administrador, acompanhado do respectivo documento de identificação.

2. Proposta comercial:

Valor da proposta, com discriminação dos valores unitários e total global;

Prazo de validade da proposta.

OBSERVAÇÃO 1: A proposta **deverá ser encaminhada até às 08h00min** (horário de Mato Grosso) do **DIA 09 DE ABRIL DE 2026**, por meio do e-mail licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br ou pelo **WhatsApp (66) 3525-1553**;

OBSERVAÇÃO 2: a proposta deve conter os dados da contratante a seguir: *Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ nº 01.619.852/0001-24, Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT*;

OBSERVAÇÃO 3: Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos e despesas com transporte (frete) até o endereço da sede da Câmara Municipal de Carlinda;

OBSERVAÇÃO 4: Esclarece-se que a referida solicitação de orçamento não vincula a Câmara Municipal de Carlinda a nenhuma contratação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO APARECIDO LOPES MARTINS
Data: 07/04/2026 09:09:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

SOLICITACAO DE ORCAMENTO - DATASHOW E TELA DE PROJECAO

De Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>

Para Carlindanet <carlindanet@live.com>

Data 2026-04-07 09:29

1. Solicitacao de proposta.pdf (~971 KB) 2. Edital de Dispensa.pdf (~1,1 MB)

À CARLINDA NET

Prezados,

Encaminho solicitação de proposta comercial visando à possível contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de um projetor multimídia (Datashow) e uma tela de projeção.

No mais, informo que a participação na presente dispensa de licitação implica a observância das disposições constantes no edital anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br

RE: SOLICITACAO DE ORCAMENTO - DATASHOW E TELA DE PROJECAO

De Carlinda NET <carlindanet@live.com>
Para Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>
Data 2026-04-08 15:28

proposta de preços camara 08-04-2026 assinado.pdf (~445 KB)

Prezado Hugo, boa tarde

Segue em anexo proposta referente a na AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW) E 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO.

atenciosamente

Marcos

De: Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de abril de 2026 10:29

Para: Carlindanet <carlindanet@live.com>

Assunto: SOLICITACAO DE ORCAMENTO - DATASHOW E TELA DE PROJECAO

À CARLINDA NET

Prezados,

Encaminho solicitação de proposta comercial visando à possível contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de um projetor multimídia (Datashow) e uma tela de projeção.

No mais, informo que a participação na presente dispensa de licitação implica a observância das disposições constantes no edital anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br

Carlinda Net - Soluções Tecnológicas

CNPJ-13.442.411/0001-89

Insc. Est.13.418.999-0

CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME

Pag.01

ANEXO I DO EDITAL DE DISPENSA Nº 005/2026 –PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,

CNPJ nº 01.619.852/0001-24, Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT, CEP - 78587-000.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa: Carlinda Net Soluções Tecnológicas Ltda	
Nome Fantasia: Carlinda NET	
CNPJ: 13.442.411/0001-89	Inscrição Estadual: 13.418.999-0
Endereço: Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN Centro	CEP: 78587-000 Município: Carlinda MT
Telefone: (66) 3525-1200 / (66) 98438-7991	E-mail: carlindanet@live.com
Representante Legal: Marcos Nebrilho Ferro - RG: 4.980.806-2 SSP/PR e CPF: 867.674.539-00	
Banco: Sicredi Agência: 0818 Conta Corrente: 28656-7	CHAVE PIX CNPJ: 13.442.411/0001-89
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? (XX) SIM () NÃO	

PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE E24, 3600 LÚMENS, HDMI, BIVOLT, V11HB51021, EPSON	Unidade	01	5.328,42	5.328,42
02	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 2,40M X 1,80M GRM -GTTM120V - 4:3	Unidade	01	1099,60	1099,60

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 6.428,02 (Seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 33 dias

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e demais contribuições pertinentes.
- Declaramos conhecer a legislação de referência desta dispensa de licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Dispensa nº 002/2026, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos.
- Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

CARLINDA NET
SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:13442411000189

Assinado de forma digital
por CARLINDA NET
SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA:13442411000189
Dados: 2026.04.08 14:23:34
-04'00'

Carlinda-MT., 08 de Abril de 2026.

Marcos Nebrilho Ferro

Rua Professor José Wilson de Andrade, s/nº - Centro - Carlinda - MT CEP-78587-000

Telefone/fax: (66)3525-1200 - Celular (66) 98439-7991

Email: carlindanet@live.com

Re: SOLICITACAO DE ORCAMENTO - DATASHOW E TELA DE PROJECAO

De Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>
Para Carlinda NET <carlindanet@live.com>
Data 2026-04-09 09:32

Em 2026-04-08 15:28, Carlinda NET escreveu:

Prezado Hugo, boa tarde

Segue em anexo proposta referente a na AQUISIÇÃO DE 01 (UM)
PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) E 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO.

atenciosamente

Marcos

De: Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>
Enviado: terça-feira, 7 de abril de 2026 10:29
Para: Carlindanet <carlindanet@live.com>
Assunto: SOLICITACAO DE ORCAMENTO - DATASHOW E TELA DE PROJECAO

À CARLINDA NET

Prezados,

Encaminho solicitação de proposta comercial visando à possível
contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de um
projektor multimídia (Datashow) e uma tela de projeção.

No mais, informo que a participação na presente dispensa de
licitação implica a observância das disposições constantes no
edital anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de
elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prezado Sr. Marcos,

Informo que, após análise das propostas recebidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 para aquisição de um projetor multimídia (Datashow) e uma tela de projeção, **SUA PROPOSTA COMERCIAL FOI A SELECIONADA**. A decisão foi baseada no critério de **menor preço, além do atendimento aos requisitos de qualidade e quantidade especificados** na solicitação de orçamento.

O setor responsável entrará em contato para dar prosseguimento aos trâmites necessários para formalização e execução da aquisição.

A Câmara Municipal de Carlinda agradece sua participação e colaboração neste processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

instagram.com/camaradecarlinda facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda camaracarlinda.mt.gov.br

SOLICITACAO DE ORCAMENTO - DATASHOW E TELA DE PROJECAO

De Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>
Para <onlinecarlinda@hotmail.com>
Data 2026-04-07 09:33

1. Solicitacao de proposta.pdf (~971 KB) 2. Edital de Dispensa.pdf (~1,1 MB)

À ON LINE SERVICE

Prezados,

Encaminho solicitação de proposta comercial visando à possível contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de um projetor multimídia (Datashow) e uma tela de projeção.

No mais, informo que a participação na presente dispensa de licitação implica a observância das disposições constantes no edital anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS****Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553
E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

instagram.com/camaradecarlinda facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda camaracarlinda.mt.gov.br

RE: SOLICITACAO DE ORCAMENTO - DATASHOW E TELA DE PROJECAO

De On Line Service <onlinecarlinda@hotmail.com>
Para Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>
Data 2026-04-07 22:50

[ORÇAMENTO CAMARA PROJETOR.pdf](#)

Att

On Line Service

Assistência Técnica: Computadores e celulares

Venda: Peças e Acessórios de Informática, Suprimentos, Eletrônicos, Celulares

Instalação de Câmeras de Segurança e Alarmes

Fone: 66 3525-1096

De: Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de abril de 2026 09:33

Para: onlinecarlinda@hotmail.com <onlinecarlinda@hotmail.com>

Assunto: SOLICITACAO DE ORCAMENTO - DATASHOW E TELA DE PROJECAO

À ON LINE SERVICE

Prezados,

Encaminho solicitação de proposta comercial visando à possível contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de um projetor multimídia (Datashow) e uma tela de projeção.

No mais, informo que a participação na presente dispensa de licitação implica a observância das disposições constantes no edital anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br

 On Line Service 3525-1096 LOJA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	FONE (066) 3525-1096	ORÇAMENTO 18860 Emissão.: 07/04/2026 às 21:46 hora Vendedor: JORGE LUIZ LISBOA Técnico Resp.:
---	---------------------------------------	--

DADOS DO CLIENTE		DADOS DA EMPRESA	
Nome.: CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA End.....: RUA DAS ADALIAS 646 Cidade.....: CARLINDA Bairro.: CENTRO CPF/CNPJ: 01619852000124 Tel/Cel: 06635251553 RG / IE.....:		ON LINE SERVICE LTDA Tel: 06635251096 CNPJ: 17445267000195 I.E.....: 134739302 CENTRO END.: AV TANCREDO DE ALMEIDA 107	

DADOS DO OBJETO	
Descrição: PROJETOR Contato....:	N r. Serie / Patrimonio : Numero do Box.....:

SOLICITAÇÕES DO CLIENTE	LAUDO TECNICO

Codigo	Descricao do Servico		Qtd.	Valor Unt.	Total	Desconto	Valor Total
Codigo	Descricao de Produto	Locação	Qtd.	Valor Unt.	Total	Desconto	Valor Total
8185	TELA DE PROJECAO TRIPE 120 POLEGADAS 43		1,000	R\$ 889,90	R\$ 889,90	R\$ 0,00	R\$ 889,90
7270	PROJETOR INTELBRAS PFL6410 FULL HD 3800		1,000	R\$ 2.879,90	R\$ 2.879,90	R\$ 0,00	R\$ 2.879,90

VALORES APURADOS			
CONDICÃO PAGTO	Serviços: R\$ 0,00	Produtos: R\$ 3.769,80	SERVIÇOS + PRODUTOS: R\$ 3.769,80
	Desconto: R\$ 0,00	Desconto: R\$ 0,00	DESC. TOTAL.....: R\$ 0,00
	Total: R\$ 0,00	Total: R\$ 3.769,80	VALOR TOTAL.....: R\$ 3.769,80

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS
 GARANTIA DOS PRODUTOS: 1 ANO
 GARANTIA DA INSTALAÇ

DADOS BANCARIOS: AG. 0818, C/C: 43467-1
 PLX: CPNJ: 17445267000195

>>> Fire Sistemas

CNPJ:17.445.267/0001-95
 IE: 13473930-2
 ON LINE SERVICE LTDA-ME
 Av Tancredo de Almeida Neves, N°107
 Centro
 CEP 78587-000
 L Carlinda - MT

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Jorge/Alves

SOLICITACAO DE ORCAMENTO - DATASHOW E TELA DE PROJECAO

De Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>
Para <junior@kadri.com.br>
Data 2026-04-07 09:45

1. Solicitacao de proposta.pdf (~971 KB) 2. Edital de Dispensa.pdf (~1,1 MB)

À KADRI TECNOLOGIA

Prezado Sr.,

Encaminho solicitação de proposta comercial visando à possível contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de um projetor multimídia (Datashow) e uma tela de projeção.

No mais, informo que a participação na presente dispensa de licitação implica a observância das disposições constantes no edital anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS****Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

instagram.com/camaradecarlinda facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda camaracarlinda.mt.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Carlinda-MT, 9 de abril de 2026.

De: Equipe de Planejamento da Contratação

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE E24, 3600 LÚMENS, EPSONE e 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ COM TAMANHO 2,40M X 1,80M - 4:3.

Prezado,

Solicito a verificação da disponibilidade de recursos orçamentários necessários para a contratação do objeto acima descrito, conforme condições e exigências estabelecidas no DFD que instrui os autos. A presente contratação estima o valor total de **R\$ 6.428,02 (seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos)**, correspondente à execução do objeto acima descrito.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

Data: 09/04/2026 13:06:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Carlinda-MT, 9 de março de 2026.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Equipe de Planejamento da Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE E24, 3600 LÚMENS, EPSONE e 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ COM TAMANHO 2,40M X 1,80M - 4:3.

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 6.428,02 (seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos)

ORIENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Diante do exposto no objeto da dispensa de licitação há a necessidade de se promover a presente contratação/aquisição, cuja funcional programática:

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.01.001.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA	1 - 01.001.01.031.0009.1001.4.4.90.52.1.500.0000000

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

ELISEU LEITE DA SILVA

Data: 09/04/2026 10:42:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliseu Leite da Silva

Contador

CRC-MT nº 012574/O-1

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE PARECERES JURÍDICO E TÉCNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) E 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO.

Conforme o art. 30 da Resolução Legislativa nº 005 de 16 de julho de 2025, dispensa-se os pareceres expedidos pelo Departamento Jurídico e Controle Interno. *In verbis:*

“Art. 30. É dispensável a análise jurídica e técnica nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor da contratação não ultrapassar 40% (quarenta por cento) dos limites que dispõe os incisos I e II, do art. 75 da lei n. 14.133/2021.”

O limite atualmente vigente, conforme Decreto nº 12.807/2025 (que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), sendo que 40% (quarenta por cento) desse montante corresponde a R\$ 26.196,84 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Assim, considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 4.892,88 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), resta configurado que o referido percentual não foi superado, razão pela qual se justifica a dispensa das análises jurídica e técnica.

Carlinda-MT, 9 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO APARECIDO LOPES MARTINS
Data: 09/04/2026 13:06:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) projetor multimídia (datashow) e 01 (uma) tela de projeção, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE E24, 3600 LÚMENS, HDMI, BIVOLT, V11HB51021, EPSON	00090377615	UNIDADE	01	R\$ 5.328,42	R\$ 5.328,42
02	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ COM TAMANHO 2,40M X 1,80M - 4:3	388999-8	UNIDADE	01	R\$ 1.099,60	R\$ 1.099,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021 e artigos 7º e 8º da Resolução Normativa nº 005/2025.

1.3. O prazo de vigência da contratação está condicionado a entrega dos itens que compõe o objeto, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo de contratação se dará por Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.

2.2. A aquisição do objeto da presente compra encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026 conforme as informações a seguir:

2.2: Equipamentos eletrônicos e informática

Item 13: Projetor, com controle remoto, 1 cabo de alimentação, 1 cabo de transferência de dados, os cabos devem ter no mínimo 1,8 m, com alto-falante integrado;

Item 14: Tela de projeção, tipo tripé, dimensão mínima de 1,80 x 1,80 m.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Por se tratar de hipótese de contratação direta, fica dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme estabelece o inciso I do art. 13 da Resolução Normativa nº 005/2025.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, não admitindo entrega parcial dos bens.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A contratada deverá entregar o objeto que atenda a especificações descritas neste Termo de Referência, observando, sobretudo:

a) Os itens que compõe o objeto deverão ser novos, originais de fábrica e devem respeitar os quantitativos descritos neste Instrumento;

5.4. O objeto deverá ser entregue no endereço: *Rua das Adálias, nº 646, Centro – Carlinda-MT, CEP 78.587-000 – Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.*

5.4.1. Excepcionalmente, o objeto poderá ser retirado diretamente na loja por funcionário da Câmara devidamente identificado, caso seja identificada a necessidade e se tal medida se mostrar mais conveniente para a Câmara.

Obrigações da Contratante

5.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.8. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

5.9. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica instantânea para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Carlinda durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado em uma única parcela através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

7.17.1. Em complemento ao disposto na cláusula anterior, admite-se, mediante comum acordo entre as partes, a realização do pagamento por meio da modalidade PIX, utilizando chave previamente informada pela contratada.

7.17.2. Antes do pagamento da Nota Fiscal, deverá ser consultada a situação da contratada mediante a apresentação e verificação da Certidão Negativa de Débitos (CND) da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

8.1.1 Fica adotado a **dispensa eletrônica com disputa**, conforme dispõe o art. 40 da Resolução Normativa nº 005/2025.

8.2. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

8.3.1. Documento oficial de identificação com foto do sócio administrador ou representante legal da pessoa jurídica, conforme constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital], se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Caso a interessada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9. A interessada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.10. Fica totalmente dispensada a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado global da contratação é de **R\$ 6.428,02 (seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos)** conforme a soma dos valores unitários dos itens apresentados pelo fornecedor **CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, presentes nas tabelas constantes no tópico 9.2.

9.1.1. No valor global acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.2. Na estimativa dos valores, foram adotados como parâmetros pesquisas realizadas em sites especializados e consultas a fornecedores/comércios atuantes no ramo.

9.2. Tabelas de pesquisa de preço:

TABELA 1 – ITEM 01							
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ON LINE	CARLINDA NET	SITE DO FABRICANTE	TOTAL UNITÁRIO	BALIZAMENTO UNITÁRIO (MÉDIA)
			VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.		
PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE E24, 3600 LÚMENS, HDMI, BIVOLT, V11HB51021, EPSON	UNIDADE	01	R\$ 2.879,90	R\$ 5.328,42	R\$ 4.139,10	R\$ 12.347,42	R\$ 4.115,80

TABELA 2 – ITEM 02							
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ON LINE	CARLINDA NET	RADAR TCE	TOTAL UNITÁRIO	BALIZAMENTO UNITÁRIO (MÉDIA)
			VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.		
TELA DE PROJEÇÃO TRIPE COM TAMANHO 2,40M X 1,80M - 4:3	UNIDADE	01	R\$ 889,90	R\$ 1.099,60	R\$ 753,78	R\$ 2.742,38	R\$ 914,12

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda deste exercício, abaixo discriminados:

13.1.1. Estrutura Administrativa: 1.01.001.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA;

13.1.2. Dotação orçamentária: 1 - 01.001.01.031.0009.1001.4.4.90.52.1.500.0000000

Carlinda-MT, 9 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO APARECIDO LOPES MARTINS
Data: 09/04/2026 13:27:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

ESTIMATIVA DE DESPESA

(Art. 39, III da Resolução Legislativa nº 005/2025)

A estimativa de despesa para contratações deverá observar disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/21, e do art. 17 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda.

Considerando as disposições previstas, a estimativa de preços para esta contratação utilizou dos seguintes parâmetros:

☐	Consulta ao Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
☒	Consulta a preços publicados em mídia ou sítios eletrônicos especializados de domínio amplo, de âmbito estadual ou municipal
☐	Contratações anteriores feitas pela Câmara Municipal de Carlinda ou Prefeitura Municipal de Carlinda, devidamente atualizado monetariamente
☒	Pesquisa direta com requisição formal de no mínimo 3 (três) fornecedores
☒	Pesquisa de bancos de preços públicos ou privados

Registre-se que a estimativa de preço consta do Termo de Referência, no tópico 9.2, e tem como valor estimado aquele apurado da média dos preços obtidos.

Carlinda-MT, 9 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
HUGO APARECIDO LOPES MARTINS
Data: 09/04/2026 13:32:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art. 39, VIII da Resolução Legislativa nº 005/2025)

Inicialmente, informa-se que a Câmara Municipal de Carlinda-MT realizou consulta prévia ao site do fabricante³ (para o item 01 – projetor multimídia) e ao site público Radar TCE-MT⁴ (para item 02 – tela de projeção), a fim de obter valores de referência para subsidiar a elaboração do aviso e do edital de dispensa.

Na sequência, a Câmara de Carlinda encaminhou solicitação de orçamento à 03 (três) possíveis fornecedores sendo eles: “*Carlinda NET*”, “*On Line Service*” e “*Kadri Tecnologia*”. Entretanto, dentre os três demandados, somente as empresas “*Carlinda NET*” e “*On Line Serice*” encaminharam propostas para o fornecimento dos itens a serem adquiridos na presente dispensa.

À vista disso, informa-se que foi realizado o balizamento de preços, conforme previsto no Termo de Referência (tópico 9.2), sendo os valores de **R\$ 4.115,80 (item 01)** e **R\$ 914,12 (item 02)** foram estabelecidos com base na média (balizamento) dos valores obtidos pela Câmara Municipal de Carlinda-MT. Assim, **o valor referência global corresponde a R\$ 5.029,92** (cinco mil e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Não obstante, considerando as propostas válidas apresentadas, **constata-se que o custo estimado total da contratação perfaz o montante de R\$ 6.428,02** (seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos), conforme a soma dos valores unitários dos itens ofertados pelo fornecedor “*Carlinda NET*”, constantes nas tabelas do tópico 9.2 do Termo de Referência.

Por fim, considerando a viabilidade, a eficiência e, sobretudo, a vantajosidade da contratação, **adotou-se o critério do menor preço, observando o atendimento aos requisitos de qualidade e quantidade estabelecidos no edital de dispensa (EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026)**. Tais critério deverão nortear a escolha do adjudicatário, em conformidade com a regra geral prevista na Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 9 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO APARECIDO LOPES MARTINS
Data: 09/04/2026 13:27:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

³ <https://www.lojaepson.com.br/prod/projetor-multimidia-powerlite-e24-3600-lumens-hdmi-bivolt-v11hb51021-epson-cx-1-un/608680>

⁴ <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel>

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

(Art. 39, VII da Resolução Legislativa nº 005/2025)

Com base na estimativa e justificativa de preços, a Câmara Municipal de Carlinda opta por contratar o fornecedor descrito abaixo:

NOME EMPRESARIAL:	CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
NOME FANTASIA:	Carlinda NET
CNPJ nº:	13.442.411/0001-89
ENDEREÇO:	Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN, Centro de Carlinda-MT – CEP: 78.587-000
CONTATO:	E-mail: carlindanet@live.com Telefone: (66) 3525-1200
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.428,02 (seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos).

Registre-se que a Câmara Municipal de Carlinda-MT encaminhou solicitação de orçamento à 03 (três) possíveis fornecedores sendo eles: “Carlinda NET”, “On Line Service” e “Kadri Tecnologia”. Entretanto, dentre os três demandados, somente as empresas “Carlinda NET” e “On Line Service” encaminharam propostas para o fornecimento dos itens a serem adquiridos na presente dispensa.

Ademais, imperioso mencionar que foi publicado Aviso de Dispensa de Licitação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da “Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM”, todavia, não houve manifestação de interesse por parte de eventuais fornecedores.

No tocante à análise das propostas, verifica-se que a empresa “On Line Service” apresentou o menor valor global. Contudo, a proposta apresentou divergência quanto às especificações técnicas do Item 01 (projeto multimídia), em desacordo com o estabelecido no Edital de Dispensa nº 02/2026. Diante disso, foi considerada mais vantajosa a proposta da empresa “Carlinda NET”, que, embora de maior valor, atendeu integralmente às características exigidas no edital.

Ante todo o exposto, registre-se que a contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

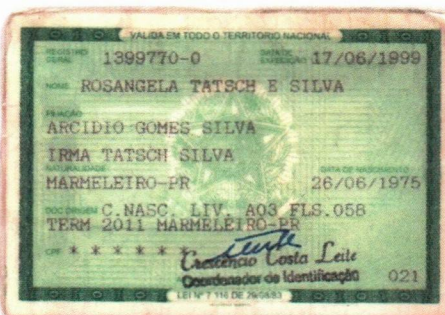
Carlinda-MT, 9 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**
Data: 09/04/2026 13:28:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

DOCUMENTOS DA CONTRATADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.442.411/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2011
NOME EMPRESARIAL CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARLINDA NET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR JOSE WILSON DE ANDRADE	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 78.587-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARLINDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@WFCONTABILIDADE.COM.BR		UF MT
TELEFONE (66) 3525-1200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2026 às 11:33:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

13.442.411/0001-89

NOME EMPRESARIAL:

CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCOS NEBRILHO FERRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ROSANGELA TATSCH E SILVA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/04/2026 às 11:36 (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

ADEMAR BORGES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, Bairro CENTRO, no município de CARLINDA, estado de Mato Grosso, CEP: 78587-000, portador da Cédula de identidade civil nº 1270265-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Drº Aroldo Mendes de Paiva do estado de Mato Grosso, em data de 25 de Agosto de 1997, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de pessoa física na Receita Federal do Brasil (CPF/MF) sob nº. 460.077.501-59, filho de **GERALDO BORGES** e **NERCINA DIAS BORGES**, natural de MARTINOPOLIS/SP, onde nasceu em data de 21 de Julho de 1.966.

VERA MARIA NARDO BORGES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, Bairro CENTRO, no município de CARLINDA, estado de Mato Grosso, CEP: 78587-000, portadora da CTPS nº 06554, série 00003/MT, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em data de 28 de Março de 2011, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de pessoa física na Receita Federal do Brasil (CPF/MF) sob nº. 451.987.801-20, filha de **VALDECIR ROBERTO NARDO** e **MARIA AUGUSTA CORNETIONE NARDO**, natural de IPORA/PR, onde nasceu em data de 28 de Maio de 1.969.

RESOLVEM, pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada que regera, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade terá como título de estabelecimento **CARLINDA NET**.

Cláusula 3ª - A sociedade terá sua sede a AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, Bairro CENTRO, CEP 78587-000, na Cidade e Município de CARLINDA estado de Mato Grosso.

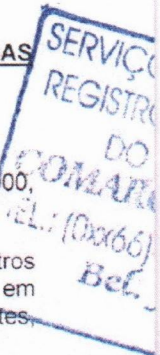
Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade terá como objeto social a exploração no ramo de Atividade Econômica de: **Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática; Comércio varejista de partes e peças para equipamentos de informática; Atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações e multimídia tais como, provedores de acesso à internet, atividade de registro de domínio de endereços de internet, criação e operação de páginas de internet (websites) ou de ferramentas de busca (search engine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdos de internet; serviços de locação ou arrendamento de equipamentos para usuários; reparação e manutenção de equipamentos de informática.**

Cláusula 6ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início em 01/04/2011.

Cláusula 8ª - O capital social é de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), dividido em **90.000** (noventa mil) cotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (hum real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:



Vera
Quia

Nome	Percentual	Quantidade de Cotas	Valor
ADEMAR BORGES	50,00 %	45.000	45.000,00
VERA MARIA NARDO BORGES	50,00 %	45.000	45.000,00
Total	100,00 %	90.000	90.000,00

Cláusula 9ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 11ª - A sociedade será administrada por 1 (hum) sócio.

Cláusula 12ª - Fica nomeado na assinatura do presente contrato, para o cargo de administrador o sócio **ADEMAR BORGES**.

Cláusula 13ª - A administração da sociedade fica investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses da sociedade.

Cláusula 14ª - É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 15ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 17ª - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 18ª - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada uma.

Cláusula 19ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 20ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 21ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

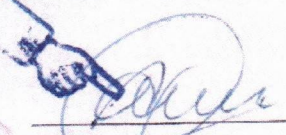
NOTA
CML DA
MUNICÍPIO
DE A
3525-122
orge La
TABELA

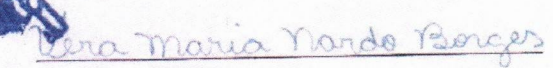
Vera
Adm

Cláusula 22ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de **ALTA FLORESTA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carlinda/MT, 24 de Março de 2011.


ADEMAR BORGES

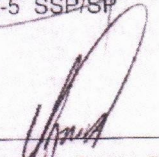

VERA MARIA NARDO BORGES

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO
do Município de Carlinda - Estado de Alta Floresta - MT
Reconheço por assinatura a firma de Ademar Borges e Vera Maria Nardo Borges
Carlinda, _____ de 28 MAR 2011 de _____
em Testemunha _____ da verdade

Bel. Jorge Luis Lodi
Tabelião

TESTEMUNHAS:


WAGNER SILVEIRA FAGUNDES
35.387.098-5 SSP/SP


VANIA ROSA DA SILVA DIAS
5292310-0 SSP/SC



RAZÃO SOCIAL: " **CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME**"

CNPJ/MF Nº. 13.442.411/0001-89 NIRE Nº. 51.201.238.464

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADEMAR BORGES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, Bairro CENTRO, no município de CARLINDA, estado de Mato Grosso, CEP: 78587-000, portador da Cédula de identidade civil nº 1270265-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Drº Aroldo Mendes de Paiva do estado de Mato Grosso, em data de 25 de Agosto de 1997, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de pessoa física na Receita Federal do Brasil (CPF/MF) sob nº. 460.077.501-59, filho de **GERALDO BORGES** e **NERCINA DIAS BORGES**, natural de MARTINOPOLIS/SP, onde nasceu em data de 21 de Julho de 1.966.

VERA MARIA NARDO BORGES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, Bairro CENTRO, no município de CARLINDA, estado de Mato Grosso CEP: 78587-000, portadora da CTPS nº 06554, serie 00003/MT, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em data de 28 de Março de 2011, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de pessoa física na Receita Federal do Brasil (CPF/MF) sob nº 451.987.801-20, filha de **VALDECIR ROBERTO NARDO** e **MARIA AUGUSTA CORNETIONE NARDO**, natural de IPORA/PR, onde nasceu em data de 28 de Maio de 1.969.

ÚNICO SÓCIO S componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de "**CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME**", com sede na Avenida MATO GROSSO, S/Nº, bairro CENTRO, CEP nº. 78.587-000, na cidade e município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.442.411/0001-89, e com Registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.201.238.464, em despacho na data de 30/03/2.011, **R E S O L V E M** alterar o contrato social primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL: - Retira-se da sociedade o sócio **ADEMAR BORGES**, já devidamente qualificado e identificado, possuidor de **45.000** (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalizando **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais), totalmente integralizadas, que neste ato cede e transfere **44.100,00** (Quarenta e Quatro Mil e Cem) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalizando **R\$ 44.100,00** (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais) para a sócia ingressante **ROSANGELA TATSCH E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua H-4 nº 418, Setor H, município de Alta Floresta, CEP nº. 78.580 - 000, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1399770-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva do Estado de Mato Grosso, em data de 17/06/1.999, e devidamente cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC/MF) sob nº. 798.067.161-91, filha de **ARCIDIO GOMES SILVA** e de **IRMA TATSCH SILVA**, natural da cidade e município de Marmeleiro, Estado do Paraná, onde nasceu em data de 26/06/1.975, quitadas neste ato em moeda corrente nacional servindo o presente instrumento como prova de quitação, geral e irrevogável para todos os fins legais e de direito, - e o restante das cotas do sócio **ADEMAR BORGES**, já devidamente qualificado e identificado, possuidor de **900,00** (Novecentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalizando **R\$ 900,00** (Novecentos Reais) cede e transfere para o sócio ingressante **MARCOS NEBRILHO FERRO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, Bairro CENTRO, no município de CARLINDA, estado de Mato Grosso, CEP: 78587-000, portador da Cédula de identidade civil nº 4.980.806-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, do Estado do Paraná, em data de 14 de Abril de 1987, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de pessoa física na Receita Federal do Brasil (CPF/MF) sob nº. 867.674.539-00, filho de **VALENTIM FERRO** e **ASSUMPTA DINALLE FERRO**, natural de SANTA IZABEL IVAI/PR, onde nasceu em data de 18 de Maio de 1.974, quitadas neste ato em moeda corrente nacional servindo o presente instrumento como prova de quitação, geral, e irrevogável para todos os fins legais e de direito. - Retira-se da sociedade a sócia **VERA MARIA NARDO BORGES**, já devidamente qualificado e identificado, possuidora de



45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalizando R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), totalmente integralizadas, que neste ato cede e transfere 45.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalizando R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para a sócia ingressante **ROSANGELA TATSCH E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua H-4 nº 418, Setor H, município de Alta Floresta, CEP nº. 78.580 - 000, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 1399770-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva do Estado de Mato Grosso, em data de 17/06/1.999, e devidamente cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC/MF) sob nº. 798 067.161-91, filha de **ARCIDIO GOMES SILVA** e de **IRMA TATSCH SILVA**, natural da cidade e município de Marmeleiro, Estado do Paraná, onde nasceu em data de 26/06/1.975, quitadas neste ato em moeda corrente nacional servindo o presente instrumento como prova de quitação, geral e irrevogável para todos os fins legais e de direito.

CLAUSULA 2ª - Os sócios retirantes, **ADEMAR BORGES** e **VERA MARIA NARDO BORGES** declara que recebeu, neste ato, os valores correspondentes à venda de suas cotas, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação dos respectivos pagamentos, declarando nada ter a haver ou a reclamar da sociedade ou dos sócios.

CLAUSULA 3ª - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: - Após esta primeira alteração contratual o capital social da empresa inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil reais), dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, fica assim distribuído e representado entre os novos sócios quotizais:

Nome sócio (a)	Nº. de Quotas	Percentual	Valor em Reais
- Rosangela Tatsch e Silva	89.100	99%	R\$ 89.100,00
- Marcos Nebrilho Ferro	900.00	1,00%	R\$ 900,00
- Totais	90.000	100%	R\$ 90.000,00

CLAUSULA 4ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade a partir desta alteração contratual será administrada pelo sócio senhor **MARCOS NEBRILHO FERRO** com os poderes e atribuições de Administradora podendo a mesma gerir e administrar a sociedade, isoladamente, ficando deste já autorizada a fazer uso do nome empresarial, individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização por escrito do outro sócio.

CLAUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO: A sociedade que tinha sede na Avenida MATO GROSSO S/Nº, Bairro CENTRO, CEP 78587-000, na Cidade e Município de CARLINDA, Estado de Mato Grosso, a partir dessa alteração contratual altera-se o endereço de sua sede para RUA PROFESSOR JOSE WILSON DE ANDRADE S/Nº - CENTRO, CEP: 78.587-000, na Cidade e Município de CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CLAUSULA 6ª - DO ATIVO E PASSIVO: Os sócios ingressantes declaram conhecer **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade, e se comprometem a partir desta alteração contratual assumir todas as obrigações e direitos proporcional ao capital social integralizado, segundo previsto na Legislação Comercial.

CLAUSULA 7ª - DO DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: - Os sócios ingressantes declaram expressamente que não estão incluídas em qualquer artigo que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA 8ª - DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanece inalterado as demais cláusulas do **Contrato Social Primitivo** que não foram atingidos por esta primeira Alteração Contratual.

[Handwritten signature]

vera maria nardo Borges

Ademar Borges

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ROSANGELA TATSCH E SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua H-4 nº 418, Setor H, município de Alta Floresta, CEP nº. 78.580 - 000, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 1399770-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva do Estado de Mato Grosso, em data de 17/06/1.999 e devidamente cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC/MF) sob nº. 798.067.161-91, filha de **ARCIDIO GOMES SILVA** e de **IRMA TATSCH SILVA**, natural da cidade e município de Marmeleiro, Estado do Paraná, onde nasceu em data de 26/06/1.975.

MARCOS NEBRILHO FERRO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, Bairro CENTRO, no município de CARLINDA, estado de Mato Grosso, CEP: 78587-000, portador da Cédula de identidade civil nº 4.980.806-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, do Estado do Paraná, em data de 14 de Abril de 1987, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de pessoa física na Receita Federal do Brasil (CPF/MF) sob nº. 867.674.539-00, filho de **VALENTIM FERRO** e **ASSUMPTA DINALLE FERRO**, natural de SANTA IZABEL IVAI/PR, onde nasceu em data de 18 de Maio de 1.974.

ÚNICOSSÓCIOS componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de "**CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**", com sede na RUA PROFESSOR JOSE WILSON DE ANDRADE, S/Nº, bairro CENTRO, CEP nº. 78.587-000, na cidade e município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.442.411/0001-89, e com Registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.201.238.464, em despacho na data de 30/03/2.011, **RESOLVEM** por meio desta alteração consolidar o contrato social primitivo e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**.

Cláusula 2ª - A sociedade terá como título de estabelecimento **CARLINDA NET**.

Cláusula 3ª - A sociedade terá sua sede a RUA PROFESSOR JOSE WILSON DE ANDRADE S/Nº Bairro CENTRO, CEP 78587-000, na Cidade e Município de CARLINDA, Estado de Mato Grosso

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade terá como objeto social a exploração no ramo de Atividade Econômica de: **Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática; Comércio varejista de partes e peças para equipamentos de informática; Atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações e multimídia tais como, provedores de acesso à internet, atividade de registro de domínio de endereços de internet, criação e operação de páginas de internet (websites) ou de ferramentas de busca (search engine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdos de internet; serviços de locação ou arrendamento de equipamentos para usuários; reparação e manutenção de equipamentos de informática.**

Cláusula 6ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início em 01/04/2011.

Cláusula 8ª - O capital social é de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), dividido em **90.000** (noventa mil) cotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (hum real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Percentual	Quantidade de Cotas	Valor
Rosângela Tatsch e Silva	99,00 %	89.100	89.100,00
Marcos Nebrilho Ferro	1,00 %	900.00	900,00
Total	100,00 %	90.000	90.000,00

Cláusula 9ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 11ª - A sociedade será administrada por 1 (hum) sócio.

Cláusula 12ª - Fica nomeado na assinatura do presente contrato, para o cargo de administrador o sócio **Marcos Nebrilho Ferro**.

Cláusula 13ª - A administração da sociedade fica investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses da sociedade.

Cláusula 14ª - É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 15ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "**pro labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 17ª - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 18ª - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada uma.

Cláusula 19ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 20ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 21ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 22ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de **ALTA FLORESTA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carlinda/MT, 26 de Fevereiro de 2.013.

Sócios:

Ademar Borges
Ademar Borges
Sócio - Cedente -

Vera Maria Nardo Borges
Vera Maria Nardo Borges
Sócia - Cedente -

Rosângela Tatsch e Silva
Rosângela Tatsch e Silva
- Sócia - Cessionária -

Marcos Nebrilho Ferro
Marcos Nebrilho Ferro
- Sócio - Cessionário -

Testemunhas:

Wagner Silveira Fagundes
Wagner Silveira Fagundes
35.387.098-5 SSP/SP

Vera Márcia Cantuário Marques Mendes
Vera Márcia Cantuário Marques Mendes
146434169 SSP/MT

CARTÓRIO DALLA RIVA
2º OFÍCIO

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Alto de Niterói e de Registro
Av. Aristide da Riva, 3385 - Cx. Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2609 / 3551 - Fax: (66) 3521-2609

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **MARCOS NEBRILHO FERRO, ROSANGELA TATSCH E SILVA**

Selo Digital AFO 33121 Cod.TJ.: 22 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**
Selo Digital AFO 33122 Cod.TJ.: 22

Alta Floresta-MT 13 de março de 2013 R\$ 9,00 - TAGO
Dou fé. Em testemunho da verdade

Bel. Cezar Márcio Dalla Riva Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/04/2013 SOB Nº: 2013011472398
Protocolo: 13/0150666-5, DE 15/03/2013

Empresa: 51 2 0123846 4
CARLINDA NET SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA ME

NARIARA BAIFROS
SECRETARIO GERAL

Data da consulta: 09/04/2026 11:51:54

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.442.411/0001-89**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/03/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.442.411/0001-89
Razão Social: CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Endereço: RUA PROFESSOR JOSE WILSON DE ANDRADE SN / CENTRO / CARLINDA / MT / 78587-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

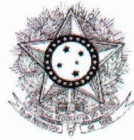
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040302241839400076

Informação obtida em 09/04/2026 11:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.442.411/0001-89

Certidão nº: 37990358/2026

Expedição: 09/04/2026, às 11:50:06

Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.442.411/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 13.442.411/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:35:36 do dia 31/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2026.

Código de controle da certidão: **7766.F1A5.F123.3DF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0062349728**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 07/04/2026 Hora da emissão: 13:36:03

**Nome/denominação do sujeito passivo: CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME
CNPJ: 13.442.411/0001-89**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 05/06/2026.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TA9A9LA2KABM227L

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 05/2026

Após análise deste processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo de dispensa de licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da “Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) E 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; Art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	A aquisição do objeto da presente compra encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026 conforme as informações a seguir: 2.2: Equipamentos eletrônicos e informática Item 13: Projetor, com controle remoto, 1 cabo de alimentação, 1 cabo de transferência de dados, os cabos devem ter no mínimo 1,8 m, com alto-falante integrado; e Item 14: Tela de projeção, tipo tripé, dimensão mínima de 1,80 x 1,80 m.
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. NOME FANTASIA: Carlinda NET CNPJ nº: 13.442.411/0001-89 ENDEREÇO: Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN, Centro de Carlinda-MT – CEP: 78.587-000 CONTATO: <i>E-mail:</i> carlindanet@live.com <i>Telefone:</i> (66) 3525-1200
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 6.428,02 (seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos).

Carlinda-MT, 10 de abril de 2026.

LUCIA DE SOUZA
KANNO:8931778
5115

Assinado de forma digital
por LUCIA DE SOUZA
KANNO:89317785115
Dados: 2026.04.10
07:44:37 -04'00'

Lucia de Souza Kanno
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

senhor **Carlos Berriel Sendra Júnior**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ISAÍAS BEZERRA

Vice-Presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

2ª Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Após análise deste processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo de dispensa de licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da "Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) E 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; Art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	A aquisição do objeto da presente compra encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026 conforme as informações a seguir: 2.2: Equipamentos eletrônicos e informática Item 13: Projetor, com controle remoto, 1 cabo de alimentação, 1 cabo de transferência de dados, os cabos devem ter no mínimo 1,8 m, com alto-falante integrado; e Item 14: Tela de projeção, tipo tripé, dimensão mínima de 1,80 x1,80 m.
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. NOME FANTASIA: Carlinda NET CNPJ nº: 13.442.411/0001-89 ENDEREÇO: Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN, Centro de Carlinda-MT - CEP: 78.587-000 CONTATO: E-mail: carlindanet@live.com Telefone: (66) 3525-1200
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 6.428,02 (seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos).

Carlinda-MT, 10 de abril de 2026.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 05/2026**, descrito na tabela abaixo, em favor da empresa **CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.442.411/0001-89**, com sede na Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN, Centro de Carlinda-MT - CEP: 78.587-000, **pelo VALOR GLOBAL R\$ 6.428,02 (seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos)**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE E24, 3600 LÚMENS, HDMI, BIVOLT, V11HB51021, EPSON	UNIDADE	01
02	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE COM TAMANHO 2,40M X 1,80M - 4:3	UNIDADE	01

A empresa contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar/entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da "Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 10 de abril de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 05/2026**, descrito na tabela abaixo, em favor da empresa **CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.442.411/0001-89**, com sede na Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN, Centro de Carlinda-MT – CEP: 78.587-000, pelo **VALOR GLOBAL R\$ 6.428,02 (seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos)**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE E24, 3600 LÚMENS, HDMI, BIVOLT, V11HB51021, EPSON	UNIDADE	01
02	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE COM TAMANHO 2,40M X 1,80M - 4:3	UNIDADE	01

A empresa contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar/entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da “Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM”), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 10 de abril de 2025.

LUCIA DE
SOUZA

KANNO:8931778
5115

Assinado de forma
digital por LUCIA DE
SOUZA
KANNO:89317785115
Dados: 2026.04.10
07:45:35 -04'00'

Lucia de Souza Kanno
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

senhor **Carlos Berriel Sendra Júnior**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ISAÍAS BEZERRA

Vice-Presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

2ª Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Após análise deste processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo de dispensa de licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da "Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) E 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; Art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	A aquisição do objeto da presente compra encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026 conforme as informações a seguir: 2.2: Equipamentos eletrônicos e informática Item 13: Projetor, com controle remoto, 1 cabo de alimentação, 1 cabo de transferência de dados, os cabos devem ter no mínimo 1,8 m, com alto-falante integrado; e Item 14: Tela de projeção, tipo tripé, dimensão mínima de 1,80 x 1,80 m.
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. NOME FANTASIA: Carlinda NET CNPJ nº: 13.442.411/0001-89 ENDEREÇO: Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN, Centro de Carlinda-MT - CEP: 78.587-000 CONTATO: E-mail: carlindanet@live.com Telefone: (66) 3525-1200
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 6.428,02 (seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos).

Carlinda-MT, 10 de abril de 2026.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 05/2026**, descrito na tabela abaixo, em favor da empresa **CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.442.411/0001-89**, com sede na Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN, Centro de Carlinda-MT - CEP: 78.587-000, **pelo VALOR GLOBAL R\$ 6.428,02 (seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos)**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE E24, 3600 LUMENS, HDMI, BIVOLT, V11HB51021, EPSON	UNIDADE	01
02	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE COM TAMANHO 2,40M X 1,80M - 4:3	UNIDADE	01

A empresa contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar/entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da "Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 10 de abril de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda